

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº154/93.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO
ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
SEGUINTE

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder
a alienação do veículo ônibus, marca Mercedes Bens/355, ano
fabricação 1976, diesel, cor branca, chassis nº34423013026881, pe
preço mínimo de 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), atualizac
diariamente, de acordo com os índices oficiais de correção, mediar
processo de licitação pública.

Art.2º - O valor apurado na alienação, dará entrada
receita, 2000.00.00 - Receita de Capital, 2200.00.00 - Alienação
bens, 2210.00.00 - Alienação de bens móveis.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de
publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS
MES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.


ENZO DEL PUPO
Prefeito Municipal